



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.140 DE 20 DE JULHO DE 2010.

“Dá nova redação a Lei nº 4.073 de 04 de março de 2010 e a Lei nº 4.098 de 27 de abril de 2010 e dá outras providências”.

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 4.073 de 04 de março de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar **CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO** sobre um imóvel com área de 6.709,60 metros quadrados localizado no Parque Industrial II do Município de Agudos – SP, identificado como lote 03 e 04 da quadra I, de propriedade do Município de Agudos, a favor da empresa **SERMIX CONCRETO E ARGAMASSAS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 02.265.616/0001-10, com a seguinte descrição: “Imóvel localizado A 9,00 metros da esquina da Rua Yossef Boulos Ayub com o prolongamento da Rua Batista Andreotti, segue pelo prolongamento da Rua Batista Andreotti por uma distância de 95,00 metros até encontrar a divisa do lote 02 da quadra I, de propriedade da Prefeitura Municipal de Agudos; deste deflete se a esquerda, por uma distância de 64,68 metros confrontando com o lote 06 da quadra I de propriedade da Prefeitura Municipal de Agudos; deste deflete a esquerda, por uma distância de 104,00 metros, até encontrar a Rua Yossef Boulos Ayub, confrontando com o lote 06 e 05 da quadra I de propriedade da Prefeitura Municipal de Agudos; Deste deflete a esquerda por uma distância de 55,68 metros confrontando com a Rua Yossef Boulos Ayub; deste segue por uma distância de 14,14 metros, com raio de 9,00 metros, confrontando com a Rua Yossef Boulos Ayub com o prolongamento da Rua Batista Andreotti, encerrando assim o levantamento com uma área de 6.709,60 metros quadrados”.

Art. 2º - O artigo 1º da Lei nº 4.098 de 27 de abril de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar **CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO** sobre um imóvel com área de 6.709,60 metros quadrados localizado a 104,00 metros da esquina da Rua Yossef Boulos Ayub (Zé Ayub) com o prolongamento da Rua Batista Andreotti, segue pelo prolongamento da Rua Batista Andreotti por uma distância de 104,00 metros até encontrar o ponto 1, localizado na divisa do lote 03, com o lote 02 da quadra I, de propriedade da Prefeitura Municipal de Agudos, deste deflete a esquerda com um rumo N67°45'07"W, por uma distância de 564,68 metros, confrontando com o lote 03 da quadra I de propriedade da Prefeitura Municipal de Agudos, até encontrar o ponto 2, deste deflete a direita, com rumo N22°14'53"E, por uma distância de 104,00 metros, até encontrar a Rua Luiz Alfredo Bigarelli, confrontando com os lotes 07 e 08 da quadra I de propriedade da Prefeitura Municipal de Agudos, até encontrar o ponto 3; deste deflete a direita com rumo S67°45'07"E, por uma distância de 55,68 metros confrontando com a Rua Luiz Alfredo Bigarelli, até encontrar o ponto 4; deste segue por uma distância de 14,14 metros, com um raio de 9,00 metros, confrontando com a Rua Luiz Alfredo Bigarelli com o prolongamento da Rua Batista Andreotti até encontrar o ponto 5; deste segue com rumo S22°14'53"W, por uma distância de 95,00 metros, confrontando com o prolongamento da Rua Batista Andreotti até encontrar o ponto 1, encerrando assim o levantamento com uma área de 6.709,60 metros quadrados, a favor da empresa **ITAN – SISTEMA DE ENSINO LTDA.**, CNPJ nº 08.036.462/0001-70.



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as dos artigos 1ºs das Leis nºs 4.073 de 04 de março de 2010 e 4.098 de 27 de abril de 2010.

Prefeitura Municipal de Agudos, 20 de julho de 2.010.

EVERTON OCTAVIANI

Prefeito Municipal